



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAICÓS
CNPJ: 06.553.762/0001-00
PRAÇA ÂNGELO BORGES LEAL, S/Nº
CEP: 64.575-000 - JAICÓS - PI



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAICÓS
CNPJ: 06.553.762/0001-00
PRAÇA ÂNGELO BORGES LEAL, S/Nº - CEP: 64.575-000
JAICÓS - PI



LEI MUNICIPAL Nº 1.082/2020

SANCIONADA E PROMULGADA NESTA DATA:
EM 28/02/2020

Dispõe sobre o reajuste dos benefícios pagos pelo Fundo Previdenciário do Município de Jaicós PI que possuem direito ao reajuste na mesma data e índices aplicados ao RGPS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JAICÓS PI - PI, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Os benefícios pagos pelo Fundo Previdenciário do Município de Jaicós PI, que possuem direito ao reajuste na mesma data e índices aplicados ao RGPS, serão reajustados, a partir de 1º de janeiro de 2017, em 4,48% (quatro inteiros e quarenta e oito décimos por cento).

§ 1º. Os benefícios a que se refere o caput, com data de início a partir de 1º de janeiro de 2019, serão reajustados de acordo com os percentuais indicados no Anexo I desta Lei.

Art. 2º. Fica expressamente vedada a aplicação dos índices de reajuste de que trata esta Lei aos servidores inativos e aos pensionistas que possuem o direito de revisão na forma da Paridade.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2020.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jaicós-PI, em 28 de fevereiro de 2020.

Ogilvan da Silva Oliveira
Ogilvan da Silva Oliveira
Prefeito Municipal

Ogilvan da Silva Oliveira
Prefeito
CPF: 269.924.238-19

ANEXO I FATOR DE REAJUSTE DOS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS DE ACORDO COM AS RESPECTIVAS DATAS DE INÍCIO, APLICÁVEL A PARTIR DE JANEIRO DE 2017

DATA DE INÍCIO DO BENEFÍCIO	REAJUSTE (%)
Até janeiro de 2019	4,48
em fevereiro de 2019	4,11
em março de 2019	3,55
em abril de 2019	2,76
em maio de 2019	2,14
em junho de 2019	1,99
em julho de 2019	1,98
em agosto de 2019	1,88
em setembro de 2019	1,76
em outubro de 2019	1,81
em novembro de 2019	1,77
em dezembro de 2019	1,22

Gabinete do Prefeito Municipal de Jaicós-PI, em 28 de fevereiro de 2020.

Ogilvan da Silva Oliveira
Ogilvan da Silva Oliveira
Prefeito Municipal

Ogilvan da Silva Oliveira
Prefeito
CPF: 269.924.238-19

LEI MUNICIPAL Nº 1.083/2020

SANCIONADA E PROMULGADA NESTA DATA:
EM 28/02/2020

Concede reajuste salarial aos servidores da Câmara Municipal de Jaicós-PI, reajusta os valores dos anexos I e II da Lei Municipal nº 1.051/2019.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAICÓS, ESTADO DO PIAUÍ, usando de suas atribuições legais, previstas no art. 13, Inciso XXI, art. 28 e art. 29, Inciso 29, Inciso II da Lei Orgânica Municipal, art. 25, Inciso I do Regimento Interno, aprovou e o Prefeito Municipal de Jaicós-PI, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido aos Servidores efetivos e comissionados da Câmara Municipal de Jaicós-PI, Estado do Piauí, reajuste salarial de 4,7 % (índice inflacionário acumulado do ano de 2019) sobre os valores vigentes, conforme o anexo I e II.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias da Câmara Municipal.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos financeiros retroativos a partir de 1º de janeiro de 2020.

§1º - O reajuste aplicado nesta lei retroagirá, inclusive, ao mês de janeiro de 2020 para os cargos cuja reajuste incidu o percentual de 4,1% (quatro vírgula um por cento), equivalente à projeção da inflação pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), que fora posteriormente revogada para 4,7 (quatro vírgula sete por cento), através de medida provisória do Poder Executivo Federal.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jaicós, Estado do Piauí, em 28 de fevereiro de 2020.

Ogilvan da Silva Oliveira
Ogilvan da Silva Oliveira
Prefeito Municipal

Ogilvan da Silva Oliveira
Prefeito
CPF: 269.924.238-19

ANEXO I TABELA DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

GABINETE DO PRESIDENTE			
Cargo	Simbologia	Quantidade	Remuneração
Assessor de comunicação	CC-II	01	R\$ 1.146,00
Chefe de Gabinete	CC-II	01	R\$ 1.146,00
Coordenador Financeiro	CC-II	01	R\$ 1.146,00
GABINETE DOS VEREADORES			
Cargo	Simbologia	Quantidade	Remuneração
Assessor Parlamentar	CC-III	11	R\$ 1.045,00
SECRETARIA EXECUTIVA			
Cargo	Simbologia	Quantidade	Remuneração
Chefe de Almoxarifado	CC-II	01	R\$ 1.146,00
Diretor Administrativo	CC-II	01	R\$ 1.146,00
CONTROLADORIA INTERNA			
Cargo	Simbologia	Quantidade	Remuneração
Chefe de Controle Interno	CC-I	01	R\$ 1.635,00
Simbologia	Valor em R\$		
CC-I	R\$ 1.635,00		
CC-II	R\$ 1.146,00		
CC-III	R\$ 1.045,00		

Gabinete do Prefeito Municipal de Jaicós, Estado do Piauí, em 28 de fevereiro de 2020.

Ogilvan da Silva Oliveira
Ogilvan da Silva Oliveira
Prefeito Municipal

Ogilvan da Silva Oliveira
Prefeito
CPF: 269.924.238-19

(Continua na próxima página)



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAICÓS
CNPJ: 06.553.762/0001-00
PRAÇA ÂNGELO BORGES LEAL, S/Nº - CEP: 64.575-000
JAICÓS - PI



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAICÓS
CNPJ: 06.553.762/0001-00
PRAÇA ÂNGELO BORGES LEAL, S/Nº - CEP: 64.575-000
JAICÓS - PI



ANEXO II

TABELA DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

(Lei Municipal nº 1.078/2019)

SECRETARIA EXECUTIVA			
Cargos	Nível	Quantidade	Remuneração
Agente Administrativo	I	03	R\$ 1.216,00
Vigia	I	02	R\$ 1.122,00
Aux. Serviços Gerais	I	02	R\$ 1.122,00

Gabinete do Prefeito Municipal de Jaicós, Estado do Piauí, em 28 de fevereiro de

2020.

Ogilvan da Silva Oliveira

Ogilvan da Silva Oliveira

Prefeito Municipal

Ogilvan da Silva Oliveira
Prefeito
CPF: 269.924.238-19



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAICÓS
CNPJ: 06.553.762/0001-00
PRAÇA ÂNGELO BORGES LEAL, S/Nº - CEP: 64.575-000
JAICÓS - PI



2º TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº 029-A/2018, ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2018.

2º Termo Aditivo ao Contrato nº 029-A/2018, oriundo do Pregão Presencial nº 029/2018, que tem como objeto a Contratação de empresa para manutenção, conservação corretiva e preventiva da rede de iluminação pública da zona urbana e rural do Município de Jaicós - PI (Lote I), com fulcro no Art. 57, II, da Lei Federal Nº 8666/93.

O MUNICÍPIO DE JAICÓS - PI, inscrito no CNPJ/MF sob o CNPJ nº 06.553.762/0001-00, situada na Praça Ângelo Borges Leal, s/n, Cep: 64.575-000, Jaicós - PI, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Ogilvan da Silva Oliveira, CPF nº 269.924.238-19 e RG nº 34.362.220-8 SSP/SP, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado a empresa JOSÉ CLEDSON DE SOUSA 27747879806, empresa inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.151.195/0001-52, com sede na Rua Raimundo Teotônio, s/n, Centro, Massapê do Piauí - PI, representada pelo Sr. José Cledson de Sousa, CPF nº 277.478.798-06, doravante denominado CONTRATADO, resolvem de comum acordo firmar o presente ADITIVO CONTRATUAL, de acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Por este ADITIVO CONTRATUAL fica prorrogado o prazo do Contrato nº 029-A/2018, oriundo do Pregão Presencial nº 029/2018, pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do presente termo.

CLÁUSULA SEGUNDA

O presente aditivo tem fundamento no Art. 57, II, da Lei de 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato original, naquilo que não conflitar com o que nesta ocasião foi pactuado. E por estarem assim ajustados, assinam-no em 02 (dois) vias de igual forma e mesmo teor, na presença das testemunhas abaixo, para que produzam os seus reais e jurídicos efeitos.

Jaicós-PI, 14 de fevereiro de 2020.

Ogilvan da Silva Oliveira
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAICÓS-PI
CONTRATANTE

JOSÉ CLEDSON DE SOUSA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:

2º TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº 029-B/2018, ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2018.

2º Termo Aditivo ao Contrato nº 029-B/2018, oriundo do Pregão Presencial nº 029/2018, que tem como objeto a Contratação de empresa para manutenção, conservação corretiva e preventiva das instalações elétricas dos prédios públicos do Município de Jaicós - PI, com fulcro no Art. 57, II, da Lei Federal Nº 8666/93.

O MUNICÍPIO DE JAICÓS - PI, inscrito no CNPJ/MF sob o CNPJ nº 06.553.762/0001-00, situada na Praça Ângelo Borges Leal, s/n, Cep: 64.575-000, Jaicós - PI, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Ogilvan da Silva Oliveira, CPF nº 269.924.238-19 e RG nº 34.362.220-8 SSP/SP, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado a empresa EDSON RAMOS 11591386802, empresa inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.827.265/0001-35, com sede na Rua Olegário Luz, nº 81, Serranópolis, Jaicós - PI, representada pelo Sr. Edson Ramos, CPF nº 115.913.868-02, doravante denominado CONTRATADO, resolvem de comum acordo firmar o presente ADITIVO CONTRATUAL, de acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Por este ADITIVO CONTRATUAL fica prorrogado o prazo do Contrato nº 029-B/2018, oriundo do Pregão Presencial nº 029/2018, pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do presente termo.

CLÁUSULA SEGUNDA

O presente aditivo tem fundamento no Art. 57, II, da Lei de 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato original, naquilo que não conflitar com o que nesta ocasião foi pactuado.

E por estarem assim ajustados, assinam-no em 02 (dois) vias de igual forma e mesmo teor, na presença das testemunhas abaixo, para que produzam os seus reais e jurídicos efeitos.

Jaicós-PI, 14 de fevereiro de 2020.

Ogilvan da Silva Oliveira
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAICÓS-PI
CONTRATANTE

EDSON RAMOS
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAICÓS
CNPJ: 06.553.762/0001-00
PRAÇA ÂNGELO BORGES LEAL, S/Nº - CEP: 64.575-000
JAICÓS - PI



2º TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº 002/2018 - INEXIGIBILIDADE, ORIUNDO DA INEXIGIBILIDADE Nº 002/2018.

2º Termo Aditivo ao Contrato nº 002/2018 - Inexigibilidade, oriundo da Inexigibilidade nº 002/2018, que tem como objeto a Prestação de serviços técnicos especializados em atividade privativa da advocacia, consultoria e assessoramento aos atos administrativos, nos processos administrativos, consultoria e auditoria tributária (apuração dos haveres; prestação de informação; assessoria na lavratura dos atos de infração) e representação judicial (acompanhamento e assessoramento em defesas administrativas e judiciais e impugnações administrativas), com fulcro no Art. 57, II, da Lei Federal Nº 8666/93.

(Continua na próxima página)